



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 1713/2026.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de empresa especializada para *elaboração e reaprovação de projeto de prevenção de incêndios* para o Edifício Rio Branco. **Autoriza.**

Interessado(a): Coordenadoria de Projetos e Planejamento.

I. A Coordenadoria de Projetos e Planejamento requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **KRAFTWERK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.780.586/0001-42)**, para a prestação de serviços de *elaboração e reaprovação de projeto de prevenção de incêndios contemplando revisão das rotas de fuga e respectivas sinalizações do plenário*, para o Edifício Rio Branco, para o que apresenta documento de formalização da demanda, termo de referência e demais documentos que os instruem e complementam.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A contratação da revisão do projeto de incêndio do Edifício Rio Branco justifica-se pela necessidade de adequar os sistemas de segurança ao uso atual pelo Poder Judiciário, principalmente no que tange à ocupação do mezanino do plenário principal e à definição das rotas de fuga do Casarão.

Devido ao seu valor histórico e às limitações da estrutura original, o projeto anterior tornou-se obsoleto, exigindo soluções técnicas que protejam a vida e o patrimônio sem comprometer a arquitetura preservada. Esta atualização é indispensável para evitar sistemas ineficientes ou incompatíveis com o imóvel, garantindo a conformidade legal e a continuidade das atividades institucionais com segurança e responsabilidade.

A contratação e elaboração do projeto no presente exercício constitui etapa preparatória indispensável e obrigatória para a execução das benfeitorias na unidade. A conclusão dos projetos técnicos permitirá a precisa orçamentação, a elaboração do termo de referência e a abertura do processo licitatório para a reforma elétrica propriamente dita já no início do próximo exercício financeiro. Dessa forma, a antecipação do projeto garante a maturidade do planejamento, assegurando que a execução das obras ocorra dentro do cronograma previsto e com a devida dotação orçamentária, evitando atrasos na modernização necessária e inscrição em Restos a Pagar."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a prestadores de serviços do ramo a ser contratado, obtendo 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço unitário. Em complemento, a unidade também apresenta o cálculo dos custos obtidos em consulta à Tabela de Referência de Honorários Profissionais para projetos complementares, registrada no CREA-PR, obtendo um valor superior ao cotado pela empresa escolhida.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 16.000,00**.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade perante o FGTS, CADIN e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no doc. 2, em atenção ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **KRAFTWERK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.780.586/0001-42)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 16.000,00** conforme proposta comercial anexada aos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa